



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
*Estado de Minas Gerais*

**LEI N° 524, DE 28 DE SETEMBRO DE 2005.**

**Autoriza abertura de crédito adicional e contem outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS,**  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal, abrir competente crédito adicional especial ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinados a cobrir despesas de convênio com o Ministério dos Esportes, destinado à implantação do programa Esporte e Lazer na Cidade, com o objetivo da construção de um núcleo de esporte recreativo e de lazer.

Parágrafo único. Para atender o contido no *caput* deste artigo, serão usados como fonte de recursos, os provenientes do referido convênio e os previstos na Lei n° 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Maripá de Minas, 28 de setembro de 2005, 42º da emancipação político-administrativa do Município.

  
José Rinco Barbosa  
Prefeito Municipal